



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### Projeto de Lei N°002/2022

Dispõe sobre a atualização salarial dos servidores comissionados, efetivo e cria cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Camocim de São Félix e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submeteu para apreciação do plenário desta casa legislativa, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Os cargos de provimento comissionados da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, passam a receber os valores estabelecidos no quadro abaixo a partir da publicação desta lei:

Quantidade	Cargo	Nível	Valor (R\$)
01	Controlador Interno	CC-I	2.000,00
01	Secretário de Assuntos Financeiros	CC-II	1.400,00
01	Secretario Administrativo	CC-III	1.400,00
11	Secretario Legislativo	CC-IV	1.212,00
01	Chefe de Gabinete	CC-V	1.400,00
11	Assessores Parlamentares	CC-VI	1.212,00
01	Assessor de Controle Interno	CC-VII	1.212,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

---

**Art. 2º** - Fica criado 11 cargos de Assessores Parlamentares, de provimento comissionados, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara.

**Parágrafo Único** - São requisitos mínimos para a ocupação dos cargos: ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de idade, alfabetizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militar.

**Art. 3º** - O cargo de assessor parlamentar compete: assessorar os vereadores, nos assuntos políticos, legislativos e permanecer á disposição dos vereadores no horário de expediente.

§1º- O provimento do cargo de assessor parlamentar, se dará por escrito a indicação individual de cada vereador, juntamente com os documentos pessoais, cabendo aos mesmos á responsabilidade pelo controle de frequência.

§2º - Vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;

**Art. 4º** - É assegurado aos servidores comissionados o pagamento do salário família e do 13º salário.

**Art. 5º** - Poderá ser concedido gratificação de 2/3 ao servidor que no desempenho de suas atividades, mantenha sob a sua guarda, pague e receba numerários, títulos e valores

**Art. 6º** - Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considera-se:

I - O impacto financeiro com a criação dos cargos é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

II - As despesas criadas são compatíveis com o plano Plurianual e adequações com a lei orçamentária;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

III – As despesas serão custeadas com as receitas oriundas das Transferências Constitucionais do Exercício.

**Art. 7º** - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na lei orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispõe a lei 4.320/64.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2022.

Edimilson Gomes de Souza  
Presidente

José João de Moraes  
Vice Presidente

Ewerton Thiago Amador Monteiro  
1º Secretário

**EDIMILSON GOMES DE SOUZA**  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2022

### PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelência propor o Projeto de Lei em anexo que *"Dispõe sobre a atualização salarial dos servidores comissionados, efetivo e cria cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal"*

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto em referência acima, o qual possui o escopo de **consolidar o "quadro de cargos permanentes, efetivos, do Poder Legislativo mantendo cargos providos; e consolida o quadro de cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal, mantendo, adequando e criando cargos comissionados de assessores parlamentar e dá outras providências"**.

A importância da aprovação do presente projeto está intrinsecamente ligada à necessidade de melhoria dos serviços prestado por cada vereador.

Nesse sentido, é relevante sublinharmos que consolidação dos cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal, mediante as criações, manutenções, alterações, dentro da programação e planejamento, são imprescindíveis ao cumprimento das metas almejadas pela gestão, bem como pela organização mínima necessária a melhorarmos a qualidade dos serviços públicos e a interação com diversos setores, Poderes, órgãos etc.

Sendo assim, considerando o elevado interesse social subjacente ao presente projeto esperamos poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei.

Camocim de São Felix, 10 de fevereiro de 2022.

**EDIMILSON GOMES DE SOUZA**

PRESIDENTE

# Relatório ( 6 ) 1ª Votação do Projeto de Lei nº 02/2022 do Poder Legislativo Municipal.

Projeto de Lei nº 02/2022, que dispõe sobre a atualização salarial dos servidores comissionados, e cria cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

A Favor: 9    Contra: 0    Abstenção: 0    Faltou: 0

**Aprovado**

**Vandeilson Manoel dos santos [PSD]**  
-A Favor

**Luciano José da Silva Assis [PR]**  
-A Favor

**Emanuel Caetano de Menezes [PR]**  
-A Favor

**Manoel Fernandito do Nascimento [PSD]**  
-A Favor

**Ewerton Thiago Amador Monteiro [PSB]**  
-A Favor

**Tiago Anderson de Moura França [PR]**  
-A Favor

**José Reginaldo Souza Silva [PR]**  
-A Favor

**Sivaldo João da Silva [PSD]**  
-A Favor

**José João de Moraes [PSD]**  
-A Favor

**Edmilson Gomes de Souza [PSD]**  
-Não votou

**Antônio Carvalho dos Santos [PSD]**  
-Não votou

## [2] Relatório ( 2 ) 2ª Votação do Projeto de Lei nº 02/2022 – do Poder Legislativo Municipal.

Projeto de Lei nº 02/2022 – do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre a atualização salarial dos servidores comissionados, e cria cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

17/02/2022 - 09:45:32am

A Favor: 8    Contra: 0    Abstenção: 0    Total: 8

**Aprovado**

**Tiago Anderson de Moura França [PR]**  
-A Favor

**Emanuel Caetano de Meneses [PR]**  
-A Favor

**Ewerton Thiago Amador Monteiro [PSB]**  
-A Favor

**Luciano José da Silva Assis [PR]**  
-A Favor

**Antônio Carvalho dos Santos [PSD]**  
-A Favor

**José Reginaldo Souza Silva [PR]**  
-A Favor

**Vandeilson Manoel dos santos [PSD]**  
-A Favor

**Sivaldo João da Silva [PSD]**  
-A Favor

**Edimilson Gomes de Souza [PSD]**  
-Não votou

**José João de Moraes [PSD]**  
-Não votou

**Manoel Fernandito do Nascimento [PSD]**  
-Não votou